



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 098/2021/SEFA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA E RENOVAÇÃO DO CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APP STEAM LICENSING SUBSCRIPTION, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (república no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na SHN quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada a LE Quartier, Sala 803, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70701-000-DF; inscrita sob **CNPJ/MF nº 04.198.254/0001-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **SRA. MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, administradora, brasileira, solteira, inscrita com a Cédula de Identidade nº 1.862.366-SSP/DF, **CPF/MF nº 698.295.511-72** e, residente na SHVP, RUA 12, Chácara 139, Lote 9, Condomínio Sonho Verde, têm entre si ajustado o



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551
172

Assinado de forma
digital por MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:09:34 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio da **Manifestações Jurídicas nº. 337/2021-CONJUR/SEFA e 424/2021-CONJUR/SEFA**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico SEFA nº 029/2021**, Processo Administrativo Eletrônico (PAE) sob o **nº 2021/571387**, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Licença e Renovação do Creative Cloud** for teams all app steam licensing subscription, pelo período de 36 meses. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da (o) vencedor (a), independentemente de transcrição.

1.2. **Discriminação do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Renovação do Creative Cloud for Teams all app steam licensing subscription, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe.	01	ADOBE	R\$ 14.286,99	R\$ 14.286,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

2.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/571387, Pregão Eletrônico nº 029/2021SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551
172

Assinado de forma
digital por MARCIA
CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:10:44 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. A CONTRATADA e seu (s) representante (s) legal (is) apresentam (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. O Valor Total deste Contrato é de R\$ 14.286, 99 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente ao Item 01, o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela Fiscal de Contrato, servidor (a) previamente designado pela **Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos - CAFE.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços da Aquisição de Licença e Renovação do Creative Cloud obedecerão às regras contidas no Termo de Referência, anexo este Edital.

5. CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA
CAETANO DA
SILVA:698295511
72

Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO
DA SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:11:37 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega da Aquisição de Licença e Renovação do Creative Cloud, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda Trabalhista, Civil ou Penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 7.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 7.3. A CONTRATADA** se compromete em executar os serviços das aquisições, renovações e atualizações do Creative Cloud, de acordo com as especificações do Termo de Referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 8.1.** O Controle e Fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O Pagamento obedecerá ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA CAETANO
DA
SILVA:6982955117
2

Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:11:55 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

10.1. Caberá ao titular da **Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos - CAFE/SEFA** da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, para atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

11.1. O Reajuste de preços obedecerá ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os Recursos Orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.126.1508.8238.

Órgão: 17101 – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Unidade Gestora: 170107 – PARÁ GOV. PROFISCO II.

Função: 04 – Administração.

Sub-função: 126 – Tecnologia da Informação.

Programa: 1508 – Governança Pública.

Atividade: 8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 0131 - Operações de Crédito Externa, Banco Internacional de Desenvolvimento -BID.

Valor Total: R\$ 14.286,99 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA.

13.1. A **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA CAETANO
DA
SILVA:6982955117
2
Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO
DA SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:12:12 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) **Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) **Amigável, por acordo entre as partes**, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) **Judicial** nos termos da legislação.

17.3. A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA CAETANO
DA
SILVA:69829551172
Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO
DA SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:12:26 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

17.4. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada (o) e comprovada (o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. A Vigência do Contrato é a estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado sobre forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA CAETANO
DA
SILVA:69829551172
Assinado de forma digital por
MARCIA CAETANO DA
SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08 11:12:48
-03'00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 22.1.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 22.1.2.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 22.1.3.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.1.4.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 22.1.5.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. A Garantia Contratual obedecerá ao disposto no Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. CONTRATANTE: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa;

24.1.2. CONTRATADA: SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A Le Quartier, Sala 803, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70701-000;

24.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310

MARCIA CAETANO
DA
SILVA:69829551172

Assinado de forma digital
por MARCIA CAETANO
DA SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08
11:13:04 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1.É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 08 de Outubro de 2021.

**ANIDIO
MOUTINHO DA
CONCEICAO:
13762796220**

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO:13762796220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=19860129000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO:13762796220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-13 15:50:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
Diretor de Administração, em exercício
Contratante**

**MARCIA
CAETANO DA
SILVA:698295
51172**

Assinado de forma digital por MARCIA CAETANO DA SILVA:69829551172
Dados: 2021.10.08 11:13:23 -03'00'

**MÁRCIA CAETANO DA SILVA
Mcr Sistemas e Consultoria Ltda
Contratada**



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310